

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DO PARECER CNE/CES 88/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DO MÊS DE FEVEREIRO/2026 ¹

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processos: 00732.005047/2024-81 e 23000.041772/2018-34. **Parecer:** CNE/CES 88/2026. **Relatora:** Luciane Bisognin Ceretta. **Interessado:** Centro de Treinamento Odontológico Ltda. – São Paulo/SP. **Assunto:** Cumprimento de decisão judicial. Credenciamento do Instituto Vellini-Cotrim de Pós-Graduação, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*. **Voto da Relatora:** Nos termos do art. 16, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação – CNE e em ordem à instrução processual, encaminhem-se os autos à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, para que esta receba o pedido e, após conferência não qualitativa, remeta o relatório correspondente diretamente ao CNE, para fins de prolação da decisão final. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 26 de fevereiro de 2026.

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário-Executivo

¹ Publicada no DOU de 27/2/2026, Seção 1, p. 28.